



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº. 050 de 21 de agosto de 2025.

"Dispões sobre recesso no dia 25.08.2025, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando a realização da FECALD, festa do café com leite em Durandé, nos dias 21 a 24 de agosto de 2025;

Considerando o disposto no art. 30, inciso I da Constituição Federal.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado recesso no dia 25 de agosto de 2025 – segunda-feira, em virtude dos eventos festivos que ocorrerão até o dia 24.08.2025.

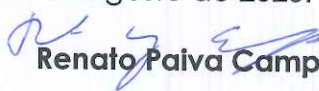
Art. 2º - Os serviços considerados de natureza essenciais que não admitam paralisação, em específico ao setor de limpeza urbana e de atendimento de urgência e emergência em saúde, permanecerão com suas atividades normais.

Parágrafo Único - Fica a critério dos secretários e coordenadores de cada setor da Administração, estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento para a integral preservação e funcionamento dos serviços de natureza essenciais em consonância com o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 21 de agosto de 2025.


Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal